Mensagem nº 973/2023

Mirante da Serra, 28 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores, vereadores,

O projeto de Lei nº 1.292/2023 “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI 301/2004, PARA O FIM DE CONCESSÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora encaminhamos, dispõe acerca de alteração pontual da Legislação, para o fim de cumprimento da lei 11.738/08 e portaria interministerial de n.º 17/2023, em consonância com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, que consolidou entendimento de que a Lei n. 11.738/2008, em seu art. 2º,§ 1º, determina que o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica deve corresponder ao piso nacional do magistério, sendo vedada a fixação do vencimento básico inicial em valor inferior.

Encaminhamos o presente projeto de lei para adequação e pagamento do Piso do Magistério Municipal.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Ofício nº /SEMUG/2023

Mirante da Serra, 28 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,
MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.292/2023, que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI 301/2004, PARA O FIM DE CONCESSÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública, solicitando gentilmente a realização de sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI n.º 1.292/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI 301/2004, PARA O FIM DE CONCESSÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei 301/2004, para fins de pagamento do Piso do Magistério, passando a viger com a redação do anexo I da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Mirante da Serra, 28 de fevereiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO II DO PROJETO Nº 1.292/2023
ANEXO I DA LEI Nº 301/2004

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.762,84	2.818,10	2.874,46	2.931,95	2.990,59	3.050,40	3.111,41	3.173,63	3.237,11	3.301,85	3.367,89	3.435,24	3.503,95	3.574,03	3.645,51
30 H	3.315,41	3.381,72	3.449,35	3.518,34	3.588,71	3.660,48	3.733,69	3.808,36	3.884,53	3.962,22	4.041,47	4.122,30	4.204,74	4.288,84	4.374,61
40 H	4.420,55	4.508,96	4.599,14	4.691,12	4.784,95	4.880,64	4.978,26	5.077,82	5.179,38	5.282,97	5.388,63	5.496,40	5.606,33	5.718,45	5.832,82

NÍVEL ÚNICO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.762,84	2.818,10	2.874,46	2.931,95	2.990,59	3.050,40	3.111,41	3.173,63	3.237,11	3.301,85	3.367,89	3.435,24	3.503,95	3.574,03	3.645,51
30 H	3.315,41	3.381,72	3.449,35	3.518,34	3.588,71	3.660,48	3.733,69	3.808,36	3.884,53	3.962,22	4.041,47	4.122,30	4.204,74	4.288,84	4.374,61
40 H	4.420,55	4.508,96	4.599,14	4.691,12	4.784,95	4.880,64	4.978,26	5.077,82	5.179,38	5.282,97	5.388,63	5.496,40	5.606,33	5.718,45	5.832,82

NÍVEL SUPERIOR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.886,34	2.944,07	3.002,95	3.063,01	3.124,27	3.186,75	3.250,49	3.315,50	3.381,81	3.449,44	3.518,43	3.588,80	3.660,58	3.733,79	3.808,46
30 H	3.463,61	3.532,88	3.603,54	3.675,61	3.749,12	3.824,11	3.900,59	3.978,60	4.058,17	4.139,33	4.222,12	4.306,56	4.392,69	4.480,55	4.570,16
40 H	4.618,15	4.710,51	4.804,72	4.900,82	4.998,83	5.098,81	5.200,79	5.304,80	5.410,90	5.519,12	5.629,50	5.742,09	5.856,93	5.974,07	6.093,55

PEDAGOGO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	4.618,15	4.710,51	4.804,72	4.900,82	4.998,83	5.098,81	5.200,79	5.304,80	5.410,90	5.519,12	5.629,50	5.742,09	5.856,93	5.974,07	6.093,55

PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	5.772,69	5.888,14	6.005,91	6.126,02	6.248,55	6.373,52	6.500,99	6.631,01	6.763,63	6.898,90	7.036,88	7.177,61	7.321,17	7.467,59	7.616,94